**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de Inventário Físico, Análise da Política de Gestão Patrimonial da CESAMA, Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Teste de Recuperabilidade (Impairment)[[1]](#footnote-2) Elaboração do Manual de Procedimentos do Imobilizado, Conciliação Físico/Contábil do patrimônio da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA e por ela administrados, a fim de atender as Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. No cenário atual, se observa a imprecisão acerca dos dados em posse desta Companhia, quanto à quantidade, localização e situação dos bens patrimoniais da CESAMA, consequência da ausência, durante vários anos, de procedimentos e controles adequados.

2.2 Associado a este fato, está o aspecto da cultura organizacional, o qual está sendo moldada a fim de obtermos condutas mais comprometidas e atentas a responsabilidade e zelo, necessárias e indissociáveis ao uso dos bens da CESAMA.

2.3 Contratar empresa especializada na promoção de inventário e demais ações necessárias para atualização das informações, sobretudo no sistema de gestão patrimonial utilizado (BENNER), se demonstra a medida mais apropriada, uma vez que a instituição não possui o know-how técnico e mão de obra necessária para tratar a situação com o imediatismo e precisão tais quais exigem as circunstâncias.

2.4 Objetiva-se ainda, proporcionar as condições necessárias para a manutenção futura das informações por meio da atuação das comissões de inventário. Dessa forma, a contratação teria o caráter não-continuado.

2.5 A regularização pretendida com a contratação nos proporcionar subsídios para ações que visam a melhor do patrimônio da Companhia, além de servir de parâmetro para tomadas de decisão, com o intuito de melhor aplicar os recursos de capital destinados à compra de material permanente.

2.6 Além dos benefícios expostos, almeja ainda sanar inconsistências entre o acervo patrimonial e as contas contábeis da Companhia, e ainda atender as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TG 01 realizando o Impairment, para avaliar a necessidade de constituição de provisão para perdas que possam existir.

2.7 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

2.8 Esta contratação refere-se à contratação de serviço de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade licitação, critério Melhor Combinação de Técnica e Preço.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Serviços de inventário físico, análise da política de Gestão Patrimonial Da CESAMA, avaliação de bens móveis e imóveis, teste de recuperabilidade (impairment), elaboração do Manual de Procedimentos do Imobilizado, conciliação físico/contábil dentre outros serviços correlatos descritos neste instrumento e necessários para atualização e controle da gestão patrimonial da CESAMA.

**4.1.2 ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

4.1.2.1 Consiste no diagnóstico da situação atual e planejamento das etapas seguintes para realização dos serviços contratados e deverá conter:

a) Reunião com a GEFC e DECC para apresentação formal do planejamento, cronograma de execução das atividades, metodologia de trabalho e instrumentos de coleta.

b) Obtenção, junto ao DECC, das bases de dados dos bens existentes nas unidades e endereços a serem visitados.

c) Conhecer o Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial utilizado pela CESAMA, que deverá ter compatibilidade com o sistema utilizado pela CONTRATADA

**4.1.3 ETAPA - 2 LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

4.1.3.1 Fase de execução dos serviços em campo para apuração, identificação e reorganização do acervo patrimonial e deverá conter:

a) Realização do inventário físico com inspeção “in loco” dos bens distribuídos em todas as unidades da Companhia e por ela administrada com o acompanhamento de membro do DECC ou seu representante, descritas no anexo I deste Termo de Referência

b) Identificação completa e detalhada dos bens inventariados incluindo todas as informações pertinentes à identificação dos mesmos, tais como: descrição detalhada, marca, modelo, plaqueta, fotos, situação, dentre outros.

c) Listagem dos bens patrimoniais não encontrados fisicamente nas unidades.

d) Listagem dos bens encontrados fisicamente nas unidades que não pertencem à base de itens das unidades.

e) Listagem dos bens que necessitem de reposição de plaquetas patrimoniais.

f) A CONTRATADA deverá fornecer arquivos compatíveis com o sistema (BENNER) utilizado pela CESAMA para migração, contendo todos os dados levantados por ela, a fim de esses sejam imputados nos sistemas de patrimônio. Os dados apurados pela CONTRATADA serão incluídos no sistema de gestão patrimonial por equipe da CESAMA.

**4.1.4 ETAPA 3 ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E CONCILIAÇÃO FÍSICO/CONTÁBIL**

4.1.4.1 Análise e tratamento dos dados realizados no sistema de Gestão Patrimonial da CESAMA (BENNER) ou programa compatível, promovendo as adequações, conciliações físico-contábeis necessárias, e deverá conter:

a) Padronização das nomenclaturas, descrições dos materiais.

b) Classificação dos bens como regular/em uso ou inservível.

c) Conciliação das informações coletadas no levantamento com as contidas nas bases de dados da companhia, inclusive com o cotejamento dos bens por suas características físicas.

d) Identificação das sobras físicas e contábeis.

e) Será realizada uma análise em conjunto, entre a CESAMA e a CONTRATADA, das possíveis sobras contábeis e dos registros no sistema de patrimônio para posterior regularização.

f) Para a solução das pendências, a CONTRATADA deverá sugerir alternativas para o encerramento da conciliação visando eliminação das sobras.

g) A CONTRATADA deverá fornecer arquivos compatíveis com o sistema (BENNER) utilizado pela CESAMA para migração, contendo todos os dados levantados por ela, a fim de esses sejam imputados nos sistemas de patrimônio. Os dados apurados pela CONTRATADA serão incluídos no sistema de gestão patrimonial por equipe da CESAMA.

**4.1.5 ETAPA 4 TESTE DE RECUPERABILIDADE (IMPAIRMENT )**

4.1.5.1 A reavaliação dos bens patrimoniais deverá ser feita de acordo com a legislações vigentes que tratam de avaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão por meio de procedimentos das normas técnicas compatíveis.

4.1.5.1.1 Determinação da vida útil:

a) A CONTRATADA deverá determinar a vida econômica dos bens através de laudo técnico e de acordo com metodologia definida no pronunciamento Técnico ICPC 10 – item 34.

“Os avaliadores devem apresentar relatório de avaliação fundamentado e com informações mínimas que permitam o pleno atendimento às práticas contábeis. Assim, esse relatório deve conter: (a) indicação dos critérios de avaliação, das premissas e dos elementos de comparação adotados, tais como: (i) antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes; (ii) antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera, novas tecnologias, benchmarking, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens; (iii) estado de conservação dos bens: informações referentes a manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que possam servir de padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados; (b) localização física e correlação com os registros contábeis ou razões auxiliares; (c) valor residual dos bens para as situações em que a entidade tenha o histórico e a prática de alienar os bens após um período de utilização; e (d) a vida útil remanescente estimada com base em informações e alinhamento ao planejamento geral do negócio da entidade.”

b) O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue emduas vias, contendo:

Descrição dos critérios e metodologia adotados;

Demonstrativo dos cálculos efetuados;

Análise da vida útil dos ativos imobilizados e intangível;

Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos; e

Taxas de depreciação/amortização econômica e fiscal.

c) Diagnóstico inicial da necessidade de realização do teste de recuperabilidade.

d) O levantamento de informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da CONTRATADA

**4.1.5.1.2 APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL:**

a) A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, apresentando sua metodologia de cálculo, de acordo com metodologia definida nos ICPC 10, CPC 27, CPC 04 e demais legislações pertinentes.

b) O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo:

Descrição dos critérios e metodologia adotados; e

Demonstrativo de cálculos efetuados.

**4.1.5.1.3 TESTE DE RECUPERABILIDADE – (IMPAIRMENT)**

a) Trata-se do comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, ou seja, verificar a possível redução no valor recuperável dos Bens dos Ativos Imobilizado e intangível

b) O laudo técnico do teste de recuperabilidade deverá ser apresentado de modo que atendam o disciplinamento dado pelas pelo CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, NBC TG 01 (R4) – Redução Ao Valor Recuperável De Ativos e demais instrumentos legais necessários para o pleno atendimento às normas contábeis.

c) Os laudos e reavaliações deverão ser organizados por grupo contábil e assinados por técnico especializado e conter o descritivo dos bens, seus respectivos valores e localização.

d) A CONTRATADA deverá fornecer arquivos compatíveis com o sistema (BENNER) utilizado pela CESAMA para migração, contendo todos os dados levantados por ela, a fim de esses sejam imputados nos sistemas de patrimônio. Os dados apurados pela CONTRATADA serão incluídos no sistema de gestão patrimonial por equipe da CESAMA.

**4.1.6 – ETAPA 5 ANÁLISE DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL**

4.1.6.1 Rever todos os itens da Política de Gestão Patrimonial, sempre em alinhamento as Políticas, Estatuto e Diretrizes da Companhia;

4.1.6.2 Apresentar ao DECC e GEFC as alterações necessárias para aceite ou não da Companhia e a

4.1.6.3 Ajustar a Política de Gestão Patrimonial conforme acordado após apresentação ao DECC e GEFC

**4.1.7 – ETAPA 6 MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO IMOBILIZADO**

4.1.7.1 - Elaborar o Manual de Procedimento do Imobilizado, compreendendo as fases:

a) Ativação do Bem: Compreende na definição do procedimento a ser realizado para ativação do bem no ativo imobilizado, conforme legislação pertinente

b) Acompanhamento da Evolução do Bem (no caso de obras ainda não ativadas): Compreende na definição do procedimento de acompanhamento da evolução das obras, para definir o momento adequado para ativação do bem, conforme legislação pertinente.

c) Conciliação Contábil: Definir o procedimento para a realização da conciliação físico Contábil, desatrelando a ativação do bem a consulta ao Razão de cada conta, conforme legislação pertinente

d) Estoque: Definir os procedimentos para realização da conciliação do estoque Patrimônio e Contabilidade

e) Baixa do Bem: Definir os procedimentos de baixa de cada tipo de bem do imobilizado, conforme legislação pertinente.

**4.1.8 ETAPA 7 RELATÓRIOS**

4.1.8.1 Os seguintes relatórios deverão ser entregues ao DECC e GEFC, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via em meio digital e outra em papel:

a) Relatórios de apresentação dos resultados do projeto

b) Relatório de Bens inventariados por unidade, com a descrição todos os bens estratificados, marca, modelo, nº de série (se houver), foto (se houver), número patrimonial, estado de conservação, valor anterior à reavaliação e valor atualizado.

c) Relatório de bens considerados inservíveis com sua devida classificação por unidade;

d) Relatório de bens não localizados por unidade;

e) Relatório de bens não patrimoniados por unidade;

f) Relatório de saldos físicos e contábeis da conciliação;

g) Relatório com a estratificação de todos os bens localizados por unidade da Companhia ou por ela administrada,

h) A CONTRATADA deverá fornecer arquivos compatíveis com o sistema (BENNER) utilizado pela CESAMA para migração, contendo todos os dados levantados por ela, a fim de esses sejam imputados nos sistemas de patrimônio. Os dados apurados pela CONTRATADA serão incluídos no sistema de gestão patrimonial por equipe da CESAMA.

**5 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

****

**6. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:**

6.1 Conforme RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da Cesama), em seu Art.17 prevê que a estimativa do valor do objeto da contratação no caso de aquisição deverá ser realizada através de vários critérios.

*“Art. 17. A estimativa do valor do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:*

*I. pesquisa direta com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

*II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;*

*III. contratos similares e anteriores firmados pela Cesama, devidamente atualizadosmonetariamente;*

*IV. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, cujas informaçõespossam ser obtidas em portais de compras governamentais ou equivalentes, ou pormeio de empresas especializadas que ofereçam recursos de busca e sistematização*

*com emprego de tecnologia da informação;*

*§ 1º. Os parâmetros previstos nos incisos do caput deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser demonstrada no processo administrativo dalicitação a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.*

*§ 2º. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.*

*§ 3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.”*

6.2 Diante disso, para atender o disposto no RILC, Art.17, inciso I, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores especializados nos serviços objeto desta contratação.

6.3 Para atender ao atender o disposto no RILC, Art.17, inciso II, foram realizadas pesquisas em mídia especializada, neste caso, o site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), e identificados duas propostas similares ao objeto desta contratação.

6.4 Quanto ao disposto no RILC, Art.17, nos incisos III e IV, não foi possível a efetivação de pesquisa, pois a Cesama não possui contratos similares anteriores a este, para utilizar como referência e ainda não localizamos em sites de pesquisas contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, cujas informações possam ser obtidas em portais de compras governamentais ou equivalentes, ou por meio de empresas especializadas que ofereçam recursos de busca e sistematização com emprego de tecnologia da informação.

6.5 Sendo assim em busca da economicidade e vantajosidade financeira para a Companhia utilizamos como cálculo da estimativa de preço, a média de dois dos três valores apontados, desconsiderando o maior valor por apresentar uma discrepância grande com o menor valor.

6.6O valor máximo previsto para o objeto a ser contratado será de R$ **R$285.856,25 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cindo centavos).**

**7 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

7.1 Medições

7.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal do Contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços entregues e aceitos no período correspondente ao cronograma de desenvolvimento e implantação, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o Cronograma físico-financeiro

7.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado, respeitado o cronograma físico financeiro.

7.1.3 As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item 7.1.1, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

**7.2. DO PAGAMENTO**

7.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

7.2.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail nfe@CESAMA.com.br, decc@cesama.com.br, gerenciafinanceira@cesama.com.br.

7.2.1.3. O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.1.4. Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato.

7.2.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.3 O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura;

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.4 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.

7.2.5 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.6 O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.7 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.9. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

7.2.10. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 6.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar o Contrato fielmente, conforme definido neste Termo, no Edital e em seus anexos.

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.3 Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Projeto Executivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras, Portaria nº 3.214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências da Segurança e Medicina do Trabalho.

8.9 O(s) funcionário(s) que estiver (em) prestando serviço nas unidades da Contratante deverá (ão) estar devidamente identificado(s) por crachá ou uniforme e os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários;

8.10 Os acessos as unidades operacionais (estações, laboratório e outras) deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo responsável técnico da área. E nas áreas de risco de choque elétrico (elevatórias, subestações, casa de máquinas) não será permitido o acesso sem o acompanhamento de pessoa autorizada, devendo a Contratada articular com o Departamento de Manutenção Eletromecânica (DEME) da Cesama, na qual providenciarão as medidas de proteção previstas na Norma Regulamentadora NR 10.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência.

**10 - JULGAMENTO**

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11- EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA / HABILITAÇÃO**

11.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis com as características ao objeto desta licitação, tais como: Inventário Físico, Análise da Política de Gestão Patrimonial da CESAMA, Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Teste de Recuperabilidade (Impairment), Elaboração do Manual de Procedimentos do Imobilizado, Conciliação Físico/Contábil. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os serviços e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante

11.2 Comprovação que possui em seu corpo técnicovinculo profissional, previsto no Item 11.3, a,de profissional(is), de nível superior, Contador, reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Engenheiro, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, os quais serão responsáveis pela assinatura dos Laudos.

11.3 Apresentação do Certificado de Realização do Programa de Educação Profissional continuada para os Contadores e para os Engenheiros responsáveis pela execução dos serviços, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo Atestado, por execução de serviços de características semelhantes ás do objeto da licitação, tais como: Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e Teste de Recuperabilidade (Impairment), os quais deverão fazer parte do quadro pessoal da licitante, observadas as seguintes condições:

a) A comprovação de vinculo profissional deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, vigente ou futuro, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura;

**12- PENALIDADES**

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**13. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

13.1 O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

13.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

13.3 A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

13.4 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a mesma será considerada como desistente.

13.5 Ocorrendo a hipótese descrita no item 12.4, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a CESAMA deverá revogar a licitação.

13.6 O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da CESAMA.

13.7 A vigência do Contrato será de 09 (nove) meses a partir da data da sua assinatura.

13.7.1 O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

13.8. O contrato será executado sob o regime de empreitada por menor preço global

13.9. O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

13.10. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

13.11. . Conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

13.12. Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

13.13. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG.

**14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. No que se refere à inexecução e à rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os especificados nos art. 184 e seguinte do RILC.

14.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

c. judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devido a imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais.

14.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CONTRATADA tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

15.3 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.4 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 130 do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

15.5 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.6 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.7 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.8 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

assinado no original assinado no original

Elisângela Balardin Robson Dutra Ferreira

Departamento de Contabilidade e Custos Gerência Financeira e Contábil

assinado no original

Rafaela Medina Cury

Diretoria Financeira e Administrativa

1. Trata-se do comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, ou seja, verificar a possível redução no valor recuperável dos Bens dos Ativos Imobilizado e Intangível [↑](#footnote-ref-2)